



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICIPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

## **EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 09/2015** **PROCESSO Nº 341/2015**

O Município de Mariano Moro, RS, torna público, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que no dia **28 de maio de 2015, às 10horas**, junto a Prefeitura Municipal, na modalidade Tomada de Preço, estará recebendo e procedendo na abertura dos envelopes de documentação e propostas para contratação dos serviços constantes do objeto deste edital, em sessão pública da Comissão de Licitação.

### **Objeto**

O presente certame tem por finalidade a contratação dos seguintes serviços:

**Item I** - Prestação de serviços de monitoramento, acompanhamento e realização de oficinas de música, direcionada a instrução de noções básicas sobre a utilização de instrumentos musicais, percussão, violão, flauta doce, teoria em música, formação e atuação com grupos musicais para atuação junto ao Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, com uma carga horária semanal de 08 (oito) horas.

**Item II** - Prestação de serviços em ministrar oficinas/instrutorias de artesanato em madeira, mdf e couro, para atuação junto ao Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, com uma carga horária de 08h (oito horas) semanais.

**Item III** - Prestação de serviços de monitoramento, acompanhamento e regência de grupos musicais, Coral Municipal, com aulas de canto, noções básicas da musica e som, e demais assuntos temáticos relacionados a especificidade de cada grupo com atuação em projetos e programas da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, com uma carga horária semanal de 02(duas) horas.

### **Das Condições de Pagamento**



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICIPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

O pagamento será efetuado em parcelas mensais, até o dia quinze do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal.

## **Da Habilitação/Credenciamento**

Os interessados, para participarem do certame, deverão cadastrar-se junto a Prefeitura Municipal, nos termos do parágrafo segundo do artigo 22 da Lei n.º 8.666/93, apresentando os seguintes documentos:

### **I-Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de identidade dos diretores ou sócios-proprietários;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em vigor;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Caso o licitante seja representado por procurador, deverá ser juntada procuração, com poderes ao procurador para decidir a respeito de todos os atos que forem necessários ao andamento da licitação.

### **II- Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Certidões negativas do INSS, FGTS e CNDT, na forma da Lei;

### **III- Qualificação Técnica:**



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICIPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

a) Declaração emitida pela empresa, de que a mesma tem disponibilidade para a imediata execução do objeto da presente licitação;

### **IV- Qualificação Econômica Financeira:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data do cadastramento;

Os documentos constantes dos itens I a IV poderão ser apresentados no original, ou mediante fotocópia autenticada pelo tabelião ou funcionário do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

### **Do Recebimento das Propostas**

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, local e horário mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas emendas ou rasuras, em envelopes fechados, contendo na sua parte externa frontal as seguintes inscrições:

Edital n.º 341/2015

Tomada de Preço n.º 9/2015

Envelope n.º 01- Habilitação

Nome do Proponente: \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Mariano Moro

Edital n 341/2015

Tomada de Preço n.º 9/2015

Envelope n.º02 – Proposta



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICIPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

Nome do Proponente: \_\_\_\_\_

O envelope n.º 01 deverá conter:

- a) Certidão de registro cadastral relativo a presente licitação fornecido pelo município de Mariano Moro, nos termos do artigo 22 parágrafo 2º da Lei 8.666/93;
- b) Se o proponente for representado por procurador deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito de atos constantes da presente licitação, com firma reconhecida;

O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) Proposta financeira indicando o valor mensal para a prestação dos serviços objeto deste edital, para cada item de interesse;
- b) Validade da proposta, não inferior a 30 dias, caso esta não conste na proposta será assim considerada.

## **Do Julgamento**

O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações levando-se em conta o menor preço global mensal por item.

Para efeito de julgamento esta licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL POR ITEM.

A licitação será processada e julgada com observância aos artigos 43 e 44 da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo do artigo 3º da Lei n.º 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **Dos Recursos**

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICIPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

## **Do Prazo para Assinatura do Contrato e Entrega do Objeto**

Esgotados todos os prazos recursais e estando homologada a decisão da Comissão de Licitações, o Município convocará o licitante vencedor para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 dias após a notificação, sob pena de decair do direito de contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado se o licitante vencedor apresentar justificativa, dentro do prazo, aceita pelo Município.

Se dentro do prazo a empresa não comparecer para assinatura do contrato, a administração convocará o licitante remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços utilizados pelo critério previsto neste edital, ou revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penas previstas na Lei n.º 8.666/93.

Os serviços objeto deste certame deverão ter início imediatamente após a assinatura do contrato.

O Município disponibilizará a estrutura física e de material necessária a prestação dos serviços objeto deste certame, a exceção do item II, dada a peculiaridade de seu objeto, na qual caberá ao licitante vencedor disponibilizar, além do profissional e pessoal necessário, também os equipamentos e utensílios suplementares que se fizerem necessário à preparação do material que será utilizado nas oficinas.

## **Das Disposições Gerais**

Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

Não serão admitidos, por qualquer motivo, modificações e/ou substituições das propostas e documentações exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICIPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

Somente terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e/ou contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão permanente de licitações.

Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação não serão admitidos os participantes retardatários.

Os serviços objeto da presente licitação serão prestados observando as regras, normas e cronograma definidos pelo município, por intermédio da secretaria respectiva.

Poderão participar da licitação somente pessoas jurídicas, sendo a estas aplicada a legislação correspondente.

Serão desclassificadas as propostas com valor global mensal superior a R\$ 1500,00 para o item I, R\$ 1500,00 para o item II, R\$ 380,00 para o item III.

Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, para fazer jus aos benefícios de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006, o licitante deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, expedida no presente exercício.

A participação na presente licitação importa na aceitação de todos os termos deste edital.

É parte integrante deste edital a minuta contratual.

## **Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes da prestação de serviço objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Nos Exercícios futuros, os empenhos das despesas proceder-se-ão nas Dotações Orçamentárias competentes, que venham a atender os objetos de despesa constantes deste instrumento.

Categoria	Órgão	Unidade	Projeto\Ativ	Fonte	Despesa
339039050000	06	0604	32	1	1000
339039050000	09	0901	48	1	1969
339039050000	09	0901	48	1630	1973



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICIPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

## **Das Disposições Finais**

É assegurado a Administração Municipal o direito de anular a presente licitação sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos, reclamações ou indenizações.

Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público, sem que assista ao licitante direito a indenizações.

As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela comissão de licitações com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Demais informações acerca da presente licitação poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (54) 3524-1141, no horário de expediente.

Mariano Moro, 07 de maio de 2015.

Adelar Battisti  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARIANO MORO  
MARIANO MORO – RS**

**ANEXO I  
MINUTA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E REALIZAÇÃO DE  
OFICINAS /INSTRUTORIAS.**

**Contratante: Município de Mariano Moro - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.386/0001-95, com sede administrativa na Rua Miguel Detoni, 201, neste ato por seu prefeito municipal.

**Contratada:**

, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a contratação dos seguintes serviços:

**Item II** - Prestação de serviços em ministrar oficinas/instrutorias de artesanato em madeira, mdf e couro, para atuação junto ao Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, com uma carga horária de 08h (oito horas) semanais.

**Item III** - Prestação de serviços de monitoramento, acompanhamento e regência de grupos musicais, Coral Municipal, com aulas de canto, noções básicas da música e som, e demais assuntos temáticos relacionados a especificidade de cada grupo com atuação em projetos e programas da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, com uma carga horária semanal de 02(duas) horas.

**Cláusula Primeira:** O Presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelo edital ao qual se vincula, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula Segunda:** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado.





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

**Parágrafo único:** Os serviços serão prestados de acordo com o cronograma definido pelo município, por intermédio das secretarias respectivas, de modo que nos meses em que não houver necessidade de prestação de serviços também não haverá pagamento.

**Cláusula Terceira:** Pela prestação dos serviços constantes do objeto deste contrato o Município pagará à contratada, até o dia 15 do mês subsequente, o valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_ reais) mensais para o item I, de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_ reais) mensais para o item II de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_ reais) mensais para o item III conforme Tomada de Preço nº 09/2015, mediante nota fiscal.

**Parágrafo único:** O valor constante do caput desta cláusula poderá ser reajustado, anualmente, com base no IGPM/FGV acumulado.

**Cláusula Quarta:** Os contratantes poderão rescindir o presente contrato nos seguintes casos:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) requerimento de concordata ou falência da contratada;
- c) transferência do contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento das partes;
- d) o Município poderá, também, rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do art. 79 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.
- e) a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas deste instrumento.

**Cláusula Quinta:** O Município disponibilizará os materiais e condições necessárias a boa execução do objeto contratado.

**Cláusula Sexta:** A contratada é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias, decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos e empregados que forem designados para a execução do objeto contratado.

**Parágrafo único:** As despesas com deslocamento e estadia dos prepostos junto a sede do Município serão de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE MARIANO MORO  
MARIANO MORO – RS**

**Cláusula Sétima:** As despesas decorrente do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Categoria	Órgão	Unidade	Projeto\Ativ	Fonte	Despesa
339039050000	06	0604	32	1	1000
339039050000	09	0901	48	1	1969
339039050000	09	0901	48	1630	1973

**Cláusula Oitava:** Regula-se também este contrato pelo disposto na Lei nº 8666/93 e suas alterações legais, inclusive as penalidades em caso de inadimplência.

**Cláusula Nona:** A contratada deverá disponibilizar ao município contratante profissional(is) que possuam experiência na área objeto deste contrato.

**Cláusula Décima:** Os profissionais a serem designados para a execução dos serviços contratados deverão observar rigorosamente as orientações expedidas pelo município.

**Cláusula Décima Primeira:** Fica eleito o foro da comarca de Erechim, para dirimir quaisquer dúvidas que do presente possam surgir.

E, por estarem, justos e contratados, lavrou-se o presente, em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado e entregue as partes contratantes para que surta seus efeitos.

Mariano Moro, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Prefeito Municipal  
Contratante

Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE MARIANO MORO  
MARIANO MORO – RS**

**EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 09/2015.**

O Município de Mariano Moro, RS, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **28 de maio de 2015, às 10 horas**, junto a Prefeitura Municipal, na modalidade Tomada de Preço, serão recebidos e abertos os envelopes da documentação e proposta objetivando a contratação de serviços de oficinas/instrutorias de música e artesanato, em sessão pública da Comissão de Licitação. Maiores informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal ou pelo fone (54) 3524-1141, em horário de expediente, ou pelo site [www.pmmarianomoro.com.br](http://www.pmmarianomoro.com.br).

Mariano Moro, 07 de maio de 2015.

Adelar Battisti  
Prefeito Municipal